



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 01/2026
SEI N. 0026960-95.2025.6.17.8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E CURTA EM CASA, NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, CEP: 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 0**.88.1**-72.

AUTORIZATÁRIA: **CURTA EM CASA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.891.589.0001/01, com sede na Rua Conego Barata, n. 275, Loja 01 A, Home Center Ferreira Costa, Quiosque 06, Tamarineira, Recife/PE, CEP 52051-020, neste ato representada por Lúcio Lundgren Pedrosa de Melo, portador da Carteira de Identidade n. 4*****3 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 8**.88.88*-3*, de acordo com a representação legal outorgada mediante a Alteração Contratual da Sociedade Limitada, protocolado sob o n. 229432964, de 04/04/2022 (doc. SEI n. 3177733).

Resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, considerando o Requerimento (doc. SEI n. 3177714), com fundamento no art. 2º, II, no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7º da Resolução – TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, bem como o Parecer n. 22/2026 (doc. SEI n. 3188794), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR, com autorização do Des. Presidente (doc. SEI n. 3202821), exarada em 04/02/2026, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a utilização, a título gratuito, da área do "Fumódromo" do Prédio sede da **AUTORIZANTE**, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para venda de queijos, geleias, doces, granolas e semelhantes.

Parágrafo único – A área destinada a autorizatária será cedida exclusivamente para a exposição e venda dos produtos citados nesta Cláusula e será composta por 01 (um) expositor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Parágrafo único – O período da exposição ocorrerá conforme tabela abaixo:

MESES	PERÍODO		
	EXPOSIÇÃO	MONTAGEM	DESMONTAGEM
fevereiro a dezembro/2026	dias: 06, 13, 20, 27/02 06, 13, 20, 27 e 31/03 10, 17, 24/04 08, 15, 22 e 29/05 05, 12, 19 e 26/06 02, 09, 16, 23 e 30/07 07, 14, 21 e 28/08 04, 11, 18 e 25/09 09, 16 e 23/10 06, 13 e 27/11 04, 11 e 18/12	No início da manhã	Período da tarde

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas na forma prevista no Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação, bem como a limpeza do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por todo o material e organização das atividades da exposição;
- IV) responsabilizar-se pela montagem e desmontagem das mesas e cadeiras;
- V) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados, expositores ou quaisquer pessoas que atuem em nome da **AUTORIZATÁRIA**;

Parágrafo único – A **AUTORIZATÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

Constituem obrigações da **AUTORIZANTE**:

- I) permitir o uso do espaço físico para exposição dos produtos da **AUTORIZATÁRIA**;
- II) permitir, à **AUTORIZATÁRIA** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.
- III) publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Parágrafo único – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pela **AUTORIZATÁRIA** durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogado, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **AUTORIZANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **AUTORIZATÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Autorização, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **AUTORIZATÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **AUTORIZANTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **AUTORIZANTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Autorização sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **AUTORIZANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **AUTORIZATÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente.

AUTORIZANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

AUTORIZATÁRIA: CURTA EM CASA

Lúcio Lundgren Pedrosa de Melo

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, Presidente**, em 05/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Lundgren Pedrosa de Melo - CURTA EM CASA, Usuário Externo**, em 06/02/2026, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3212835** e o código CRC **B49CED7C**.

0026960-95.2025.6.17.8000

3212835v2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de março de 2026.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 01/2026. SEI n. 0026960-95.2025.6.17.8000. AUTORIZANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: Curta em Casa. CNPJ: 45.891.589.0001/01. OBJETO: utilização, a título gratuito, da área do "Fumódromo" do Prédio da Autorizante, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para venda de queijos, geleias, doces, granolas e semelhantes. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, e art. 4º, Parágrafo único e art. 7.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019. VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 31/12/2026. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente, e pela Autorizatória, Lúcio Lundgren Pedrosa de Melo, Representante legal.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600422-06.2024.6.17.0000

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026

PROCESSO : 0600422-06.2024.6.17.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Recife - PE)

RELATOR : Gabinete Jurista 1

EMBARGANTE : CLODOALDO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA

ADVOGADO : BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA (23258/PE)

ADVOGADO : GUILHERME DE CARVALHO REIS TEIXEIRA (53530/PE)

EMBARGANTE : COMISSAO EXECUTORA REGIONAL PROVISORIA DO PARTIDO VERDE

ADVOGADO : BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA (23258/PE)

ADVOGADO : GUILHERME DE CARVALHO REIS TEIXEIRA (53530/PE)

EMBARGANTE : JOAO HENRIQUE BELEM DE AMORIM

ADVOGADO : BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA (23258/PE)

ADVOGADO : GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE (44784/PE)

EMBARGANTE : JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO

ADVOGADO : BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA (23258/PE)

ADVOGADO : GUILHERME DE CARVALHO REIS TEIXEIRA (53530/PE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL